

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.843/2023;

DADOS DO AVISO IGARATINGA, 17 de janeiro de 20)25
PROCESSO ADMINISTRATIVO № : 07/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 22/01/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	dispensa@igaratinga.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS com sede na Praça Manuel de Assis, nº 272, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.313.825/0001-21, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos

OBJETO: "Aquisição eventual e futura de recarga de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igaratinga/MG"

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declaração Unificada

Anexo III- Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preço



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de IGARATINGA são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 1.843 de 08 de março de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial do Município de IGARATINGA.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via email, para o endereço eletrônico: dispensa@igaratinga.mg.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos <u>relacionados no Anexo II e Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.</u>

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
- **8.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente

justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de

oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito

a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por

motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei,

da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira

ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou

indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e

aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições

estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele

contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de

compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei

Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do

vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer

expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil sequinte ao da disponibilização da informação na internet.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Igaratinga, 17 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 05/2025)

UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente

1 - OBJETO:

A presente Dispensa de licitação tem como objeto o <u>Aquisição eventual e Futura de recarga</u> <u>de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igaratinga/MG</u>.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI DA DE	QUA NTID ADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RECARGA GÁS 13 KG, Recarga gás liquefeito de petróleo -GLP, material chapa aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UN.	430	129,71	55.543,10



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Secretaria	UNIDADE
Secretaria de Educação	350
Secretaria de Saúde	50
Secretaria de Administração e Planejamento	10
Secretaria de Assistência Social	7
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	3
Secretaria de Infraestrutura	10

O valor estimado perfaz um valor médio total de R\$55.543,10 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos).

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Da necessidade da contratação:

Justifica-se frente a grande necessidade do fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, uma vez que o produto é imprescindível para suprir às necessidades das Secretarias Municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades, tendo em vista que, como exemplo, a Secretaria Municipal de Administração necessita garantir o preparo de café, lanches, refeições, entre outros, para servir os servidores e cidadãos que frequentam diariamente as instalações do Prédio da Prefeitura Municipal de Igaratinga e Secretarias vinculadas. Para a Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de recargas do gás de cozinha é essencial no dia a dia das unidades escolares, pois é utilizado essencialmente para o preparo da merenda escolar para alunos e funcionários.

3.2 Da adoção do sistema de registro de preços

A escolha do Sistema de Registro de Preços para este processo licitatório é motivada pelas características do objeto, pois não é viável determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Isso se deve ao fato de que as necessidades podem sofrer impactos diversos, como aumento de alunos. O Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade nesse sentido, permitindo que a Administração adquira os materias conforme necessário, dentro do período de vigência do registro, sem a necessidade de especificar quantidades exatas no momento da licitação. Essa abordagem é especialmente vantajosa quando há incertezas quanto à demanda futura ou quando a necessidade pode variar ao longo do tempo.

A quantidade máxima a ser adquirida está especificada no item 2 deste termo de referência, e a quantidade mínima será de 75% (setenta e cinco por cento) do referido item; Não será permitido preços diferentes, o local da entrega será dentro do Município de Igaratinga. Não haverá estoques/acondicionamentos, trata-se de entregas para reposição de estoques e no local a serem consumidos. Os lote serão perfeitamente entregues por um única detentora, não



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

será permitido licitantes com propostas inferiores ao quantitativo máximo deste termo, visto que um detentor é capaz de fornecedor os quantitativos dos lotes.

As condições para alteração de preços registrados, serão solicitado pela detentora através de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com as devidas provas e ainda será analisada pela Contratante em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, período este que a Detentora é obrigada a prestar os serviços.

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

- I Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7°, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.
- II Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual.

3.3 DO PREÇO (art. 6°, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

O custo total da contratação (preço médio) é de R\$R\$55.543,10 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, passagem, hospedagem, alimentação, regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (quando necessárias à realização das atividades decorrentes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço médio é o



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

praticado no mercado para a prestação do referido serviço. Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser "preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa". Foram cotados 03 fornecedores do ramo pertinente ao objeto, no banco de preço para serem feito a cotação. No caso em questão verificamos tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

3.4 DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Decreto Municipal nº 1.843 de 08 de março de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações - nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Igaratinga/MG, prevê:

Art. 20. A elaboração do ETP é:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75 e do § 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021; (...)

Assim, conforme regulamentação municipal fica <u>dispensado</u> a entrega do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o objeto ora a ser contratado se enquadra, na hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/2021, ou seja, contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59, no exercício.

3.5 Da Vedação Consórcio:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na dispensa de licitação em tela.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo nos termos do art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº. 1.843/2023.
- 4.2 A presente contratação se dará pelo regime de registro de preços, sendo que a ata firmada



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma disposta no art. 84 da Lei 14.133/21.

4.3 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do respectivo ano.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Como benefícios resultantes dessa contratação, espera-se a manutenção e a continuidade no fornecimento dos produtos garantindo assim o preparo da merenda escolar, tão essencial aos alunos e ainda atender as demais secretarias com preparo do café.

A solução para a presente necessidade e a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha através de recarga dos botijões de 13 Kg de propriedade do Município.

Os botijões recarregados deverão ser entregues em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelas Secretarias Requisitantes, juntamente com a Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, expedida pelo Setor de Compras do Município.

O detentor deverá entregar o produto no prazo máximo 3 (três) horas, contado do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), além de assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues nos endereços do anexo I.

As entrega deverão ser realizadas diretamente nas unidades requisitantes, sendo que o custo referente ao transporte das mercadorias será de responsabilidade da empresa contratada.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. Os produtos a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre gás liquefeito, além da estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança, etc...).

6.1.2. Os vasilhames deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) horas, contado a partir da solicitação.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.1.3. Para o fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Os produtos entregues deverão estar no prazo de validade e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

6.2. A empresas interessadas deverão apresentar:

- Projeto de segurança e combate a incêndios e pânico PSCIP, aprovado pelo corpo de bombeiros,
- Declaração de credenciamento do licitante para revenda de gás LGP fornecido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos, deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

6.3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

6.4 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de compras comuns sem grandes complexidades.

7 – FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O detentor deverá entregar o produto no prazo de três horas, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), assumir a responsabilidade por todas as



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente após o recebimento da NAF para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Uma vez notificado, o detentor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada da mercadoria das dependências da Administração pelo Contratado.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o detentor deverá disponibilizar mercadoria equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

O recebimento e a aceitação dos bens estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

8 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO:

A ATA DE REGISTRO/CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO ou instrumento equivalente, o órgão



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1 - FISCALIZAÇÃO:

A execução DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

Nos termos do Decreto Municipal 1.925/2024, ficam nomeados como fiscal da presente ata: Taís Silva Moura Teixeira, Matrícula nº 3260, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Wesley Ferreira Rodrigues , Matrícula nº 3154-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Antônio Marcos Campos, Matrícula nº 2537-2, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Izabela Henriques Faria, Matrícula nº 1872-4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Karine Ferreira Guimarães, Matricula 3354-5, lotada na Secretaria de Saúde.

O fiscal administrativo DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.2 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO:

O gestor DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento DA ATA DE



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

REGISTRO/CONTRATO, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO acompanhará os registros realizados pelos fiscais DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO, de todas as ocorrências relacionadas à execução DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

9.1 - RECEBIMENTO:

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.6 O prazo para a solução, pelo detentor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

9.2 Do pagamento

- 9.2.1 Os pagamentos serão efetuados em <u>até 30 (trinta) dias</u>, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.
- 9.2.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 9.2.3 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).
- 9.2.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.
- 9.2.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

- 9.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.2.8 A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

10.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3 – HABILITAÇÃO JURIDICA:

Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

administradores.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; (Certidão Negativa de Débito).

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital (Certidão Negativa de Débito).

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

[Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.6 Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentarão:

- 10.6.1 Projeto de segurança e combate a incêndios e pânico PSCIP, aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- 10.6.2 Declaração de credenciamento do licitante para revenda de gás GLP fornecido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo);
- **10.6** As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada junto com os documentos de habilitação.
- 10.6.1- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$55.543,10 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos).

A estimativa de custos da presente contratação tomou por base três orçamentos similares, adquiridos através de Banco de Preços.

12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO.

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso).

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021.

Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

12.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 – Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Multa:

13.1.2.1 – Compensatória;

13.1.2.2 – De mora;

- **13.1.3** Impedimento de licitar e contratar;
- **13.1.4 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **13.2 –** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- **13.3 –** As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 13.1.2.1.
- **13.4 –** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- **13.4.1 –** Descumprimento de pequena relevância;
- **13.4.2 –** Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 13.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- **13.5.1 –** De 0,50% (Cinco décimos por cento) a 1% (um porcento) do valor contratado, para aqueles que:
 - 13.5.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **13.5.1.2 –** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- **13.5.2 –** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia contratual;
- **13.5.3 –** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO;
- **13.5.4 –** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado, em caso de:
 - **13.5.4.1 –** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO;
 - **13.5.4.2 –** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO:
 - 13.5.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - 13.5.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **13.5.4.5** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - **13.5.4.6** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - **13.5.4.7** Dar causa à inexecução parcial DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.5.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO.
- **13.6 –** Quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- **13.7 –** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 13.7.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

- **13.7.2 –** Descontado do valor da garantia prestada;
- 13.7.3 Pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou
- **13.7.4 –** Cobrado judicialmente
- **13.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- **13.8.1 –** Dar causa à inexecução parcial DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.8.2 Dar causa à inexecução total DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO;
- **13.8.3 –** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **13.8.4 –** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **13.8.5 –** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **13.8.6 –** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **13.9 –** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- **13.9.1 –** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO;
- **13.9.2 –** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO;
- **13.9.3 –** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.9.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **13.9.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os gestores da Ata de Registro de Preço são: **Delma Henriques Moreira de Almeida** - Secretária Municipal de Educação, **Aparecida Maria Fernandes Santos** - Secretária Municipal de Saúde, **Edson Júnio Guimarães** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

e Secretário Municipal de Cultura; Esporte e Turismo, **Alexandra Maria da Silva Santos** - Secretária Municipal de Assistência Social, **Wanderson José dos Santos** - Secretário Municipal de Infraestrutura ,Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Os Fiscais da ata de registro são:

Taís Silva Moura Teixeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Karine Ferreira Guimarães, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, , Antônio Marcos Campos, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Wesley Ferreira Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Izabela Henriques Faria, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Selma Aparecida Pinto, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

15 - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 A ata de registro de preço se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.
- 15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preço e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 15.4 A ata de registro de preço pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preço.
- 15.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3 Indenizações e multas.

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Educação

04.001.12.361.3.2033-3.3.90.30 - Ficha 88



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

04.001.12.365.1205.2041.3.3.90.30 - Ficha 107

04.001.12.365.1205.2042.3.3.90.39 - Ficha 119

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.301.1013.2065.3.3.90.30 - Ficha 199

07.001.10.302.0043.2066.3.3.90.30 - Ficha 223

07.001.10.303.0087.2124.3.3.90.30 - Ficha 281

07.001.10.304.0088.2070.3.3.90.30 - Ficha 292

07.001.10.305.0033.2071.3.3.90.30 - Ficha 304

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.001.04.122.43.2092.3.3.90.30.1500 - Ficha 38

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.245.6.2099.3.3.90.30 - Ficha 424

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

10.001.27.812.31.2081.3.3.90.30 - Ficha 468

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

17.001.04.122.0043.2052.3.3.90.30 - Ficha

17- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

A vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Delma Henriques Moreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Aparecida Maria Fernandes Santos

Secretária Municipal de Saúde

Edson Júnio Guimarães

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Alexandra Maria da Silva Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Wanderson José dos Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

DIVISÃO POR SECRETARIA E ENDEREÇO DE ENTREGA

Sec	retaria Municipal de Educação
E . M. DONA MARIA PINTO DE MENDOÇA	RUA SINFOROSIA MOREIRA DE ALMEIDA, 70 – NOVA BRASILIA
C.E.I.M ANA LUCINDA DE ALMEIDA	RUA PARÁ DE MINAS
C.E.I.M ANA LUCINDA DE ALMEIDA	RUA JOSE FERREIRA DE FARIA, 131 CENTRO
E.M. RISOLETA NEVES	RUA DOS PAULISTAS, 230 - DISTRITO DE ANTUNES
C.E.I.M PADRE ADRIANO TOURINHO	RUA MARIETTA MARIA DE JESUS, 271 - JOSÉ SEVERINO, IGARATINGA
E. M. JOSÉ FERREIRA DE FARIA	PREFEITURA – PRAÇA MANUEL DE ASSIS, Nº 272 – CENTRO
E.M. JOAQUIM DA COSTA RIBEIRO	PREFEITURA – PRAÇA MANUEL DE ASSIS, № 272 – CENTRO

Secretaria Municipal de Saúde
RUA TIRADENTES, Nº 192 – CENTRO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
PRAÇA MANUEL DE ASSIS, Nº 272 – CENTRO	

Secretaria Municipal de Assistência Social
RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 327 – CENTRO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
PRAÇA MANUEL DE ASSIS, S/N – CENTRO	

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos RUA TREZE DE JUNHO, Nº 50 (GARAGEM EM FRENTE)



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

DISPENSA DE LICITAÇÃO		
	0.15.	
Dolo procento instrumento o empreso		

A Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado do Minas Gerais

Pelo	presente instrumento,	а	empresa	,	CNPJ	nº	,	com
sede	na		, atrav	rés de seu represe	ntante le	egal	infra-assinado, o	μe:

- () 1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021 e ainda o Decreto Municipal nº 1.942, de 19 de março de 2024.</u>
- 2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Termo de Referência e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- **3)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.
- **4)** Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.
- **5)** Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- **6)** Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)
, cuja função/cargo é. (sócio
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e
este processo de Dispensa, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata
de Registro de Preços/contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração juntoao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos de la la a sutaria ma anta fama sida a
dados anteriormente fornecidos.
11) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob
n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de
Registro de Preços/contrato, referente a Dispensa de Licitação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de
Registro de Preços/Contrato.
registro de l'reços/contrato.
12) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.
13) Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.
14) Declaramos que que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.
,, de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
 - Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
 - <u>ou</u> Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.
 - <u>ou</u> documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, <u>sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação</u>
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, que pode ser conseguida através do *link* Certidão de Débitos Tributários (CDT) emissão SEF/MG (fazenda.mg.gov.br).
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo
 Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link
 http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

a Justiça do Trabalho.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS CRF, que pode ser conseguida através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)
- Declaração Unificada (Modelo Anexo II)
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato/ATA (Modelo Anexo abaixo).
- Qualificação Técnica
- Projeto de segurança e combate a incêndios e pânico PSCIP, aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- Declaração de credenciamento do licitante para revenda de gás GLP fornecido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo);



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECLARAÇÃO CONTENTO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

1 – DA EMPRESA P			
Nome empresarial: _			
Rua:		nº	
Bairro:		CEP	
Cidade	E	stado	
CNPJ nº			
Conta Corrente nº	Agênc	iaBanco	
Inscrição Estadual no	nscrição	o Municipal/ISS (alvará) nº _	
Telefone			
			
	a	Telefone	
Contador da empres		Telefone DO PARA ASSINATURA De	
Contador da empres 2- DO REPRESENTA	ANTE LEGAL AUTORIZAI		O CONTI
Contador da empresa 2- DO REPRESENTA Nome	ANTE LEGAL AUTORIZAI	DO PARA ASSINATURA D	O CONTI
Contador da empres 2- DO REPRESENTA Nome Função	ANTE LEGAL AUTORIZAI	DO PARA ASSINATURA D	O CONTI
Contador da empres 2- DO REPRESENTA Nome Função Data de Nascimento	ANTE LEGAL AUTORIZAI	DO PARA ASSINATURA D	O CONT
Contador da empresa 2- DO REPRESENTA Nome Função Data de Nascimento Escolaridade	ANTE LEGAL AUTORIZAI	Estado Civil Órgão emissor	O CONT
Contador da empres 2- DO REPRESENTA Nome Função Data de Nascimento Escolaridade CPF	ANTE LEGAL AUTORIZAI	Estado Civil Órgão emissor	O CONT
Contador da empresa 2- DO REPRESENTA Nome Função Data de Nascimento Escolaridade CPF Rua	ANTE LEGAL AUTORIZAI	Estado Civil Órgão emissor	O CONT
Contador da empresa 2- DO REPRESENTA Nome Função Data de Nascimento Escolaridade CPF Rua Bairro	RG nºComplemento	Estado Civil Órgão emissornº	O CONT

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2024

No dia XX do mês de XXXXX de 2025, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual para RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG para o Sistema de Registro de Preços nº XX/2025, com base na lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.843/2023. As especificações técnicas constantes do **Processo nº 07/2025**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, inscrita no CNPJ 18.313.825/0001-21 com sede a Praça Manuel de Assis, 272, Bairro Centro, Igaratinga - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Fábio Alves Costa Fonseca, portador do CPF nº 045.570.456-267.

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – O prazo de vigência da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A Gerencia de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
- 2.2 A GRP do Município de Igaratinga convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
- 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.3 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
- 2.3.1 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.4.1 A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de **decreto municipal nº 1.925 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.
- 2.4.2 O Gestor do ata de registro deste processo será os Secretários Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos o qual controla todo o processo.
- 2.4.3 Todas as responsabilidades dos Gestores e dos fiscais deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência e decreto municipal **nº 1.925 de Janeiro de 2024**.
- 2.4.4 As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

CLAUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de Aquisição eventual e futura de recarga de gás para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igaratinga/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITARIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL	Quant. De cada Secretaria
------	-----------	-------	-------	-----------------	---------------------------------	----------------	---------------------------------

Parte integrante desta ata de registro de preço:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- Termo de Referência.

CLAUSULA 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 4.1.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86° § 2° incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.843/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 4.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.1.3 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.
- 4.1.5 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, <u>ao dobro do quantitativo</u> de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86°, § 5° da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 4.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, no prazo de 30 (trinta) dias, após a solicitação observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 4.2.1.3 Quando o valor registrado se <u>tornar superior ao preço praticado no mercado</u> por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 4.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.2.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

4.3.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

4.4 DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 4.4.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 4.4.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE IGARATINGA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.
- 4.4.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Igaratinga.
- 4.4.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 4.4.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias (trinta) após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o visto do Fiscal e do Gestor da ata de registro.
- 5.2 O valor a ser pago dependerá da quantidade do material efetivamente fornecido,



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

observando-se o valor constante da proposta de preços da empresa, registrado no Contrato. 5.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

- 5.4 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).
- 5.5 As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2024 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Secretaria Municipal de Educação

04.001.12.361.3.2033-3.3.90.30 - Ficha 88

04.001.12.365.1205.2041.3.3.90.30 - Ficha 107

04.001.12.365.1205.2042.3.3.90.39 - Ficha 119

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.301.1013.2065.3.3.90.30 - Ficha 199

07.001.10.302.0043.2066.3.3.90.30 - Ficha 223

07.001.10.303.0087.2124.3.3.90.30 - Ficha 281

07.001.10.304.0088.2070.3.3.90.30 - Ficha 292

07.001.10.305.0033.2071.3.3.90.30 - Ficha 304

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.001.04.122.43.2092.3.3.90.30.1500 - Ficha 38

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.245.6.2099.3.3.90.30 - Ficha 424

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

10.001.27.812.31.2081.3.3.90.30 - Ficha 468

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbano

17.001.04.122.0043.2052.3.3.90.30 - Ficha 550

- 5.6 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.
- 5.7 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 5.8 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

pela empresa contratada.

- 5.9 Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive nas prorrogações, o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal.
- 5.10 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.
- 5.11 DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal n° 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023), se for o caso.

CLAUSULA 6 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 6.1.1 advertência;
- 6.1.2 multa;
- 6.1.2.1 compensatória;
- 6.1.2.2 de mora.
- 6.1.3 impedimento de licitar e contratar;
- 6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.
- 6.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 6.4.1 Descumprimento de pequena relevância;
- 6.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- 6.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.5.2 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 6.5.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 6.5.4 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 6.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 6.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 6.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 6.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 6.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
- 6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- 6.7.4 cobrado judicialmente.
- 6.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 6.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 6.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.8.5 não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 6.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 6.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- 6.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.10 Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

CLAUSULA 7 - DO PREÇO

7.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Igaratinga pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante da Dispensa **nº 05/2025**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 8 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

- 8.1 A detentora deverá entregar o produto no prazo máximo de três hora, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente após o recebimento da NAF para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3 Uma vez notificado, o detentor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data de retirada da mercadoria das dependências da Administração pelo Contratado.
- 8.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 8.5 Na hipótese do subitem acima, o detentor deverá disponibilizar mercadoria equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 8.6 O recebimento e a aceitação dos bens estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1 São obrigações da contratada/detentora:
- 9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO.
- 9.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.1.4 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso).
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO.
- 9.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.7 Manter, durante toda a execução DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021.
- 9.1.9 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho dos seus empregados.
- 9.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais,



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

- 9.1.11 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 9.1.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.
- 9.1.13 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.2 São obrigações da contratante:

- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos.
- 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.2.3 Comunicar à Detentora/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora/Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.2.5 Efetuar o pagamento à Detentora/Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA 10- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES:

10.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

termos do art. 117º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de reposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

10.1.2 Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:
- I Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7°, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.
- II Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- III ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 11.1.2 No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vinculo contratual.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga/MG, Lei Municipal 2355/2015, e no Portal Nacional de compras, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1 A ata de registro de preço se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.
- 13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preço e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4 A ata de registro de preço pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preço.
- 13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.

CLAUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
- 14.2 Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga,XX de XXXXXXXX de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE IGARATINGA

DETENTORA

Taís Silva Moura Teixeia FISCAL DA ATA DE REGISTRO Karine Ferreira Guimarães FISCAL DA ATA DE REGISTRO

Wesley Ferreira Rodrigues
FISCAL DA ATA DE REGISTRO

Izabela Henriques Faria
FISCAL DA ATA DE REGISTRO

Antônio Marcos Campos FISCAL DA ATA DE REGISTRO Selma Aparecida Pinto FISCAL DA ATA DE REGISTRO

Aparecida Maria Fernades Santos Gestor da ata de Registro

Delma Henriques Moreira de Almeida Gestor da ata de Registro

> Edson Júnio Rodrigues Gestor da ata de Registro



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Alexandra Maria da Silva Santos Gestor da ata de Registro

> Wanderson José dos Santos Gestor da ata de Registro

TESTEM	UNHA:
1.	CPF
2.	CPF